



**AO JUÍZO DA 3ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL – PARANÁ**

Autos n.º 0041037-55.2025.8.16.0019

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial nos autos de Recuperação Judicial supramencionados, em que figuram como requerentes **COAG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.** e **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA.**, denominadas “Grupo Sheleidres”, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, exarar ciência da r. decisão proferida no mov. 182.

Outrossim, com o objetivo de assegurar a regular marcha processual e o estrito cumprimento das determinações judiciais, esta Auxiliar requer a intimação das Recuperandas para que promovam o integral cumprimento das r. decisões de mov. 168.1 e 182.1, as quais determinaram a emenda à petição inicial e a apresentação do respectivo modificativo ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ), com a posterior renovação da intimação desta Administradora Judicial para manifestação.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177